



APROVADO EM:
23/03/2020

Francisco de Assis da Silva Rocha
Vereador Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

**Parecer sobre o Projeto de Decreto do Legislativo nº 01/2020, que
“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES
NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID-19”.**

I – Relatório

A mesa diretora da Câmara Municipal de São Mamede/PB, apresentou à esta casa Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre “O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID-19”.

II – Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal a sua aprovação.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto Constitucional e legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição, atende aos anseios da comunidade de São Mamede/PB.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em, 20 de Março de 2020.

NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 20 de Março de 2020, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS – Presidente
NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE – Relator
JAMI DE MEDEIROS CABRAL – Membro suplente

Sala das Sessões em, 20 de Março de 2020.

LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE

Relator

JAMI DE MEDEIROS CABRAL

Membro Suplente



APROVADO EM:
23/03/2020


Francisco de Assis da Silva Rocha
Vereador Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Projeto de Decreto Legislativo nº 01 /2020

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal durante o período de atividades necessárias à prevenção e controle do COVID-19.

Art. 1º - Fica instituído que as atividades da Câmara Municipal, entrarão em **REGIME ESPECIAL**, para que sejam tomadas as prevenções necessárias ao controle do COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Art. 2º - O atendimento ao Públíco ficará restrito à ligações telefônicas, bem como contato através de e-mails.

Art. 3º - A sede da Câmara ficará fechada ao Públíco durante o período de Regime Especial.

Art. 4º - Será realizado rodízio de servidores internos, não ultrapassando o número de 2 (dois) a cada dia de atividades internas realizadas.

Art. 5º - A sessão do dia 23/03/2020 se realizará às Portas Fechadas, para que não haja aglomerações de pessoas no recinto desta Casa Legislativa. Após a sessão mencionada, ficarão suspensas por tempo indeterminado as sessões Legislativas em nossa Casa Legislativa, até que se contenha a proliferação do COVID-19.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Sala das Sessões, em 19 de Março de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente


LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS
1º Secretário da Mesa Diretora


JAMI DE MEDEIROS CABRAL
2º Secretário da Mesa Diretora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etevino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Decreto Legislativo nº 01 /2020

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal durante o período de atividades necessárias à prevenção e controle do COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 23 de Março de 2020, aprovou e Ela PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído que as atividades da Câmara Municipal, entrarão em **REGIME ESPECIAL**, para que sejam tomadas as prevenções necessárias ao controle do COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Art. 2º - O atendimento ao Público ficará restrito à ligações telefônicas, bem como contato através de EMAILS.

Art. 3º - A sede da Câmara ficará fechada ao Público durante o período de Regime Especial.

Art. 4º - A sessão do dia 23/03/2020 se realizará às Portas Fechadas, para que não haja aglomerações de pessoas no recinto desta Casa Legislativa. Após a sessão mencionada, ficarão suspensas por tempo indeterminado as sessões Legislativas em nossa Casa Legislativa, até que se contenha a proliferação do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco de Assis da Silva Rocha".

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA

Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lúiza Sátiro Moraes de Medeiros".

LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS

1º Secretário da Mesa Diretora

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jami de Medeiros Cabral".

JAMI DE MEDEIROS CABRAL

2º Secretário da Mesa Diretora



APROVADO EM:
25/03/2020

Francisco de Assis da Silva Rocha
Vereador Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

**Parecer sobre o Projeto de Decreto do Legislativo nº 01/2020, que
“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES
NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID-19”.**

I – Relatório

A mesa diretora da Câmara Municipal de São Mamede/PB, apresentou à esta casa Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre “O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID-19”.

II – Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal a sua aprovação.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto Constitucional e legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição, atende aos anseios da comunidade de São Mamede/PB.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em, 20 de Março de 2020.

NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 20 de Março de 2020, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS – Presidente
NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE – Relator
JAMI DE MEDEIROS CABRAL – Membro suplente

Sala das Sessões em, 20 de Março de 2020.

LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE

Relator

JAMI DE MEDEIROS CABRAL

Membro Suplente



23/03/2020


Francisco de Assis da Silva Rocha
Vereador Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Projeto de Decreto Legislativo nº 01 /2020

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal durante o período de atividades necessárias à prevenção e controle do COVID-19.

Art. 1º - Fica instituído que as atividades da Câmara Municipal, entrarão em **REGIME ESPECIAL**, para que sejam tomadas as prevenções necessárias ao controle do COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Art. 2º - O atendimento ao Público ficará restrito à ligações telefônicas, bem como contato através de e-mails.

Art. 3º - A sede da Câmara ficará fechada ao Público durante o período de Regime Especial.

Art. 4º - Será realizado rodízio de servidores internos, não ultrapassando o número de 2 (dois) a cada dia de atividades internas realizadas.

Art. 5º - A sessão do dia 23/03/2020 se realizará às Portas Fechadas, para que não haja aglomerações de pessoas no recinto desta Casa Legislativa. Após a sessão mencionada, ficarão suspensas por tempo indeterminado as sessões Legislativas em nossa Casa Legislativa, até que se contenha a proliferação do COVID-19.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

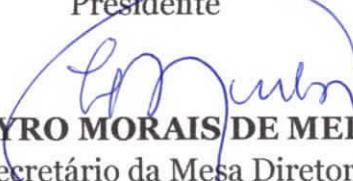
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Sala das Sessões, em 19 de Março de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente


LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS
1º Secretário da Mesa Diretora


JAMI DE MEDEIROS CABRAL
2º Secretário da Mesa Diretora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Decreto Legislativo nº 01 /2020

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal durante o período de atividades necessárias à prevenção e controle do COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 23 de Março de 2020, aprovou e Ela PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído que as atividades da Câmara Municipal, entrarão em **REGIME ESPECIAL**, para que sejam tomadas as prevenções necessárias ao controle do COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Art. 2º - O atendimento ao Público ficará restrito à ligações telefônicas, bem como contato através de EMAILS.

Art. 3º - A sede da Câmara ficará fechada ao Público durante o período de Regime Especial.

Art. 4º - A sessão do dia 23/03/2020 se realizará às Portas Fechadas, para que não haja aglomerações de pessoas no recinto desta Casa Legislativa. Após a sessão mencionada, ficarão suspensas por tempo indeterminado as sessões Legislativas em nossa Casa Legislativa, até que se contenha a proliferação do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2020.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente


LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS
1º Secretário da Mesa Diretora


JAMI DE MEDEIROS CABRAL
2º Secretário da Mesa Diretora



APROVADO EM:
23/03/2020

Francisco de Assis da Silva Rocha
Vereador Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO LEGISLATIVA E JUSTIÇA

**Parecer sobre o Projeto de Decreto do Legislativo nº 01/2020, que
“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES
NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID-19”.**

I – Relatório

A mesa diretora da Câmara Municipal de São Mamede/PB, apresentou à esta casa Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre “O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID-19”.

II – Análise

A matéria veiculada atende aos ditames da Lei Orgânica do Município de São Mamede e da Constituição Federal, não possuindo nenhum óbice legal a sua aprovação.

No tocante a iniciativa, há respaldo legal da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto Constitucional e legal, o projeto tem amparo pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei orgânica do Município.



Quanto a técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição, atende aos anseios da comunidade de São Mamede/PB.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Sala das Sessões em, 20 de Março de 2020.



NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE

Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Organização Legislativa e Justiça, em sessão de 20 de Março de 2020, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2020.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores
LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS – Presidente
NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE – Relator
JAMI DE MEDEIROS CABRAL – Membro suplente

Sala das Sessões em, 20 de Março de 2020.

LUIZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

NEOCLÉCIO BATISTA DE ANDRADE

Relator

JAMI DE MEDEIROS CABRAL

Membro Suplente



APROVADO EM:
23 / 03 / 2020


Francisco de Assis da Silva Rocha
Vereador Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Projeto de Decreto Legislativo nº 01 /2020

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal durante o período de atividades necessárias à prevenção e controle do COVID-19.

Art. 1º - Fica instituído que as atividades da Câmara Municipal, entrarão em **REGIME ESPECIAL**, para que sejam tomadas as prevenções necessárias ao controle do COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Art. 2º - O atendimento ao Público ficará restrito à ligações telefônicas, bem como contato através de e-mails.

Art. 3º - A sede da Câmara ficará fechada ao Público durante o período de Regime Especial.

Art. 4º - Será realizado rodízio de servidores internos, não ultrapassando o número de 2 (dois) a cada dia de atividades internas realizadas.

Art. 5º - A sessão do dia 23/03/2020 se realizará às Portas Fechadas, para que não haja aglomerações de pessoas no recinto desta Casa Legislativa. Após a sessão mencionada, ficarão suspensas por tempo indeterminado as sessões Legislativas em nossa Casa Legislativa, até que se contenha a proliferação do COVID-19.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



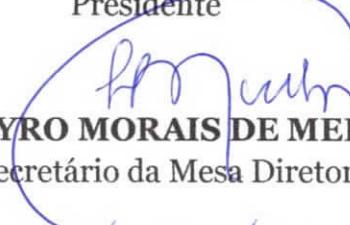
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Sala das Sessões, em 19 de Março de 2020.



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA

Presidente



LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS

1º Secretário da Mesa Diretora



JAMI DE MEDEIROS CABRAL

2º Secretário da Mesa Diretora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19**

Decreto Legislativo nº 01 /2020

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Câmara Municipal durante o período de atividades necessárias à prevenção e controle do COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 23 de Março de 2020, aprovou e Ela PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituído que as atividades da Câmara Municipal, entrarão em **REGIME ESPECIAL**, para que sejam tomadas as prevenções necessárias ao controle do COVID-19 (CORONA VÍRUS).

Art. 2º - O atendimento ao Público ficará restrito à ligações telefônicas, bem como contato através de EMAILS.

Art. 3º - A sede da Câmara ficará fechada ao Público durante o período de Regime Especial.

Art. 4º - A sessão do dia 23/03/2020 se realizará às Portas Fechadas, para que não haja aglomerações de pessoas no recinto desta Casa Legislativa. Após a sessão mencionada, ficarão suspensas por tempo indeterminado as sessões Legislativas em nossa Casa Legislativa, até que se contenha a proliferação do COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Sala das Sessões, em 23 de Março de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Francisco de Assis da Silva Rocha".

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ROCHA
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lúiza Sátiro Moraes de Medeiros".

LUIZA SÁTYRO MORAIS DE MEDEIROS
1º Secretário da Mesa Diretora

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jami de Medeiros Cabral".

JAMI DE MEDEIROS CABRAL
2º Secretário da Mesa Diretora